



23 de Julho de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 423 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

1

1

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**COMPRAS E LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

Processo nº. 02000093/2.018 – Processo Licitatório nº 41/2.018

Contratante: Município de Auriflama

Contratado: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA

Contrato nº 56/2.018 Quinto Termo Aditivo

Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2.018

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, que trata especificamente da contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de “cartão-alimentação” aos servidores públicos municipais. Vigência: 10/07/2.022

Prefeitura Municipal de Auriflama, 22 de julho de 2.021.

Processo Administrativo 0200001048/2.021 – Processo Licitatório 44/2.021 - Chamada Pública 02/2.021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Termo de Rerratificação. 1 – O prazo para entrega dos envelopes “Documentação e Proposta” passa a ser de 26 de julho de 2.021 a 16 de agosto de 2.021, no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas. 2 – As demais cláusulas e disposições permanecem inalteradas. Auriflama, 22 de julho de 2.201 – Kátia Conceição Morita de Carvalho – Prefeita.

Processo Administrativo 0200002151/2.021-Processo Licitatório 45/2.021-Pregão 16/2.021. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para o dispensário do Departamento de Saúde e Saneamento. O prazo limite para entrega dos envelopes “documentação e proposta” é o dia 04 de agosto de 2.021, até as 09 horas. O edital completo encontra-se, a disposição dos interessados, na Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas e no site www.auriflama.sp.gov.br. Auriflama, 22 de julho de 2.021.Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita.

**ADMINISTRAÇÃO**

=DECRETO Nº 77, DE 23 DE JULHO DE 2021=

"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais em toda rede pública municipal, estadual e particular no contexto da pandemia decorrente da Covid-19 e dá outras providências"

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO, Prefeita de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.597 de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

Considerando a Resolução nº 11 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC e suas alterações, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução nº 59 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais no âmbito da rede pública estadual de ensino;

Considerando o ritmo acelerado da vacinação no Município de Auriflama e o cumprimento do calendário de vacinação, prescrito pelo Governo do Estado, através do Programa Estadual de Imunização (PEI), com efetivação da aplicação, como medida de contenção da disseminação da COVID-19;

da situação epidemiológica do Município.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o retorno das aulas e atividades presenciais na rede municipal de ensino, na rede pública estadual e nas instituições educacionais privadas do Município de Auriflama, no segundo semestre do ano letivo de 2021, nas seguintes datas:

Semana de 27 a 30/07/2021- Organização do espaço escolar, seguindo todas as regras estabelecidas no Plano São Paulo – as aulas serão remotas e não presenciais para as escolas públicas municipais.

Dia 02/08/2021 – Início das aulas presenciais para as escolas públicas municipais.

Parágrafo único - as escolas públicas estaduais e particulares seguirão seu cronograma, segundo estabelecido em calendário escolar do ano letivo de 2021.

Artigo 2º – As aulas e atividades escolares presenciais nas escolas públicas municipais serão retomadas de forma gradual, na Educação Infantil (Maternal e Pré-escola: Etapa I - 4 anos e Etapa II - 5 anos) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais - do 1º ao 5º ano).

Parágrafo único – O retorno presencial nas Creches Municipais (crianças com idade entre 0 a 3 anos) serão autorizados por meio de assinatura do Termo de Autorização e Ciência (anexo).

Artigo 3º - Ficará a critério dos responsáveis o encaminhamento das crianças e jovens às instituições de ensino para as aulas e atividades presenciais, sem prejuízo a estes na hipótese de opção pela continuidade do ensino remoto.

Parágrafo único - os responsáveis que optarem pela volta dos alunos às aulas na forma presencial, deverão assinar um Termo de Autorização e Ciência das regras de segurança adotadas pela escola (anexo).

Artigo 4º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino do Município de Auriflama, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde e demais normas adotadas no âmbito da administração municipal.

Artigo 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução

Prefeitura de Auriflama, 23 de julho de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE
CARVALHO Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO
COSTA Diretor do Depto. de Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município (www.auriflama.sp.gov.br/doa) e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

Página 1 de 3



Prefeitura Municipal de Auriflama

Rua João Pacheco de Lima, 44-65

45660594/0001-03

Exercício: 2021

DECRETO Nº 76 , DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2689

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.531,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.531,20
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
369	10.304.0009.1111.0000	COMBATE AO COVID 19	100.531,20
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	312 022	COMBATE AO COVID 19 - Portaria 1407/2021	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	100.531,20
	Fontes de Recurso
	05 81 100.531,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR RINCON ALVES
TESOUREIRO
133.412.118-45

FABIANO JOSÉ MERLIN
TOR SERVIÇOS CONTÁBEIS - CRC:233982/O-
067.509.538-88
AURIFLAMA, 20 de JULHO de 2021

CESAR FELIPE CANOSSO COSTA
DIRETOR DEPTO. DE FINANÇAS
403.359.438-88

KÁTIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARV/
PREFEITA MUNICIPAL